



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2020 - Edição Online nº 3766

CMAS



**Conselho Municipal de Assistência Social da
Estância Turística de Guaratinguetá-SP**

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/12/2020; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

**DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AO RECURSO EMERGENCIAL, EM
CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SEDS - 33, de 04-12-2020.**

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – O recurso extraordinário, em parcela única, a ser repassado ao município de Guaratinguetá/SP, a título de cofinanciamento estadual emergencial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/Alojamento Provisório.

Art.2º. Fica aprovado pelo CMAS a inclusão do crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especificamente para o serviço de alojamento provisório, registrados no PMASweb 2020.

Art.3º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir do dia 09 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de dezembro de 2020.

Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves de Freitas
Presidente do CMAS